



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 136 DE 23 DE MAIO DE 2.022

“Altera a referência salarial dos empregos público municipal de Agente de Combate as Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O valor mensal do salário-base dos empregos público municipal permanente de Agente de Combate as Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, de provimento efetivo, passa a ser fixado pela referência salarial nº 29, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 36, de 24/02/2010.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos legais à data de 06/05/2022.

Trabiju, 23 de maio de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal